ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 23/05/2025
VISTO

Lei nº 2.483
Autoria: Do Vereador Evilásio Cavalcanti Neto

De 22 de maio de 2025.

INSTITUI A CAMPANHA DE INCENTIVO À EMISSÃO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL (CIN) DE CRIANÇAS, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Incentivo à emissão da Carteira de Identidade Nacional (CIN) de Crianças no âmbito do Município de Cabedelo, com o objetivo de conscientizar os pais e responsáveis legais sobre os benefícios da obtenção do documento.

Art. 2º São objetivos da Campanha de Incentivo, de que trata esta Lei, para divulgar e conscientizar sobre a importância do documento de identificação civil para crianças e adolescentes, entre elas:

I – importância na prevenção e combate ao desaparecimento de crianças e adolescentes, visto que a inclusão de dados biométricos, como capturas de face e impressões digitais, pode dificultar ações de sequestro, entre outras, facilitando o trabalho de busca e localização;

II – inclusão de informações de dados relacionados à saúde, tais como tipo sanguíneo e condições médicas especiais de saúde, que garantem um atendimento mais rápido e seguro em caso de emergência;

III – a Carteira de Identidade Nacional adota um padrão nacional com um número único válido em todo o território brasileiro, confirmando sua importância como identificação oficial única em qualquer região do país.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C7FF-B9BF-F652-9550 e informe o código C7FF-B9BF-F652-9550

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 22 de maio de 2025; 202º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C7FF-B9BF-F652-9550 e informe o código C7FF-B9BF-F652-9550